



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

44

Lei nº 2.627, de 04 de junho de 2012.

Altera o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2012.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da ação “**2.107 – Convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais**” no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0001 – Apoio Administrativo e conterà as seguintes especificações:

Denominação da ação código: 2.107 descrição: Convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais				
Características da ação				
☐ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 06/2012	
☒ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto: 20/10/2015	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e (unidade de medida)	Custo e meta p/2010	Custo e meta p/2011	Custo e meta p/2012	Custo e meta p/2013
Convênio mantido	R\$	R\$	R\$ 12.000,00	R\$

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação:

Especificações

Valor (RS)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0001 – Apoio Administrativo

Projeto: 2.107 – Convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais

Natureza da Despesas:

3.3.90.30 – Material de Consumo

4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

1.000,00

Art. 4º. Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão decorrentes da anulação da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

08.04.122.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.085 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA USO ADMINISTRATIVO

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

12.000,00 (Ficha 28)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de maio de 2012

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal